



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

**CONTRATO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9239/2019**

Termo de Contrato celebrado entre A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO** e a empresa **JS DA SILVA INFORMATICA - ME**, referente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSÃO, CÓPIA E ESCANAMENTO) COM TECNOLOGIA DIGITAL DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, UNIDADES E DEPARTAMENTOS VINCULADOS À MESMA, NO EXERCÍCIO DE 2020 .**

A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho do Município de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede com sede e foro à AV. 7 DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.497.073/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Interina a Sra. **Elida Elena Moreira**, brasileira, Casada, CPF 688.741.116-49 e RG 357.4640 SSP/MG, residente na AV. Brasília, Nº 1440 – centro - Conceição do Araguaia – PA, e a empresa **JS DA SILVA INFORMATICA - ME**, com sede e foro na Trav. Henry Condreaux Nº 314 – Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.716.178/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, o **Sr. Jean Sales da Silva**, portador da CPF/MF sob o N.º 004.258.362-40, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSÃO, CÓPIA E ESCANAMENTO) COM TECNOLOGIA DIGITAL DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, UNIDADES E DEPARTAMENTOS VINCULADOS À MESMA, NO EXERCÍCIO DE 2020 .**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

*A prestação de serviço obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o **Processo nº 9239/2019** e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

A prestação de serviço consubstanciadas no presente contrato foram objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93, alterada pelo decreto 9.412/2018, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Uma vez decidida a contratação, a secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho obriga-se a:

Convocar a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato.

Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para entrega de produtos e materiais referentes ao objeto, quando necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

Assegurar-se das boas condições dos produtos e materiais contratado, verificando sempre a sua qualidade;

Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos e materiais contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria, não deva ser interrompida;

Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos serviços objetos deste pregão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao Fundo, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Uma vez notificada de que a secretaria efetivará a contratação, a contratada deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato.

Uma vez contratada, deverá iniciar imediatamente a entrega dos equipamentos e o fornecimentos dos serviços, produtos e materiais contratados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:

Responder pelos danos causados diretamente a secretaria Municipal de assistência social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria;

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos serviços e produtos/materiais contratados;

Zelar pela perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

A execução dos serviços e entrega dos produtos/materiais contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços e produtos/materiais contratados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

Entrega dos produtos/materiais e serviços contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Fundo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

Atendimento técnico preventivo e corretivo, com profissionais treinados pelo fabricante, residente em Conceição do Araguaia – PA.

A Contratada irá fornecer peças, suprimentos, papel, toner, espiral, capa para encadernação e qualquer outro material que seja necessário prestação do serviço, que será responsabilidade da contratada, não causando nenhum ônus ao Fundo Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Todos material solicitado deve ser atendido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Toda assistência técnica e substituição de equipamentos deve ser atendida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

A partir da assinatura do contrato a contratada deverá instalar de **IMEDIATO**, o quantitativo de 03 (três) Impressoras Multifuncionais para impressão em preto e branco, solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia - PA, com as especificações técnicas descritas na clausula sexta deste contrato.

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) *Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;*

b) *Prestar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no termo de referencia;*

c) *A **CONTRATADA** ficará obrigada a prestar os serviços deste contrato no período de vigência do contrato objeto da prestação do serviço, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;*

e) *Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;*

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela locação dos serviços/produtos, o preço total de **R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)**.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	1	Impressoras Multifuncionais para Cópias e ou Impressões, PRETO E BRANCO, Escaneamento, formato A4 210x297mm. papel 75 gr para o Programa Bolsa Família.	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
2.	1	Impressoras Multifuncionais para Cópias e ou Impressões, PRETO E BRANCO, Escaneamento, formato A4 210x297mm. papel 75 gr para o Programa Primeira Infancia.	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
3.	1	Impressoras Multifuncionais	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00



**ESTADO DO PARÁ**  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

		para Cópias e ou Impressões, PRETO E BRANCO, Escaneamento, formato A4 210x297mm. papel 75 gr para o Cras Sul.		
4.	1	Impressoras Multifuncionais para Cópias e ou Impressões, PRETO E BRANCO, Escaneamento, formato A4 210x297mm. papel 75 gr para o Cras Norte.	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
5.	1	Impressoras Multifuncionais para Cópias e ou Impressões, PRETO E BRANCO, Escaneamento, formato A4 210x297mm. papel 75 gr para o CCI.	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00

**a)** Impressoras com as seguintes especificações técnicas:

- **Tecnologia de Impressão para preto e branco - Laser monocromática**

**Função** - Color Scanning, Copying, Faxing, Network Scanning e Printing.

**Visor com tela sensível ao toque** - Sim

**Velocidade de Impressão (Carta, Preto)** - Até 38 ppm (páginas por minuto)

**Velocidade de Impressão (Carta, Preto) Duplex** - Até 18 ppm

**Velocidade de Impressão (A4, Preto)** - Até 40 ppm (páginas por minuto)

**Velocidade de Impressão (A4, Preto) Duplex** - Até 18 ppm

**Tempo Para a Primeira Página (Preto)** - Apenas 6.5 segundos

**Impressão em frente e verso (Duplex)** - Duplex Integrado

**Resolução de Impressão, Preto:** 1200 Image Quality, 1200 x 1200 dpi, 2400 Image Quality, 600 x 600 dpi.

**Digitalização por ADF (alimentador automático de documentos)**

DADF (single pass Duplex)

**Tipo do Scanner** - Scanner plano de Mesa com alimentador automático de documentos

**Destinos de Digitalização** - e-mail FTP, Entrada para memória USB e Computador conectado em rede ou USB.

**Processador** - Dual Core, 500 MHz

**Memória, Padrão** - 128 MB

**Memória, Máxima** -640 MB

**Tamanhos de mídias suportados** - 10 Envelope, 7 3/4 Envelope, 9 Envelope, A4, A5, B5 Envelope, C5 Envelope, DL Envelope, Executivo, Fólio, JIS-B5, Legal, Letter, Statement, Universal, Ofício e A6.

**Conexão Padrão**

Um slot interno para placa

USB 2.0 Certificada Especificação de Alta Velocidade ("Hi-Speed") (Tipo B)

Gigabit Ethernet (10/100/1000)



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

Porta Frontal Certificado de Especificação USB 2.0 de Alta Velocidade (Tipo A)

2 Portas USB traseira Hi-Speed Certificada com a Especificação USB 2.0 (Tipo A)

**Portas de Rede Opcionais** - Internal RS-232C serial e Internal 1284-B Bidirectional Parallel.

**Portas de rede opcionais** - Internal MarkNet N8350 802.11b/g/n Wireless

**Conexão direta à porta USB** - Sim

**Rede Ethernet** - Sim

**Suporte de Protocolo de Rede** - TCP/IP IPv4, AppleTalk™, TCP/IP IPv6, TCP e UDP.

**Segurança de Rede** - SNMPv3, 802.1x Authentication: MD5, MSCHAPv2, LEAP, PEAP, TLS, TTLS, IPSec.

**Área de Impressão (métrica)** - 4.2 mm das margens superior, inferior, direita e esquerda (comin)

**Rendimentos do cartuchos (até)5**

Cartucho para 3.500 páginas

Cartucho de rendimento alto para 9.000 páginas

Cartucho de rendimento extra-alto para 15.000 páginas

**Volume de Páginas Mensal Recomendado** - 2000 – 10.000 Páginas

B) Todos os equipamentos multifuncionais a serem instalados devem estar em perfeito estado de funcionamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo de 10 (dez) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos ou serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à contratada.

A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com o presente contrato correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

**PROGRAMA: 09.0909. 08.122.1203.2011      ELEMENTO:3.3.90.39      FONTE:01311**

**PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2018      ELEMENTO:3.3.90.39      FONTE:01311**

**PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0137.2184      ELEMENTO:3.3.90.39      FONTE:01001**

**PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0125.2022      ELEMENTO:3.3.90.39      FONTE:01311**

**PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2028      ELEMENTO:3.3.90.39      FONTE:01312**

### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

**9.1** – O proponente vencedor deverá entregar e instalar a quantidade mínima de equipamentos multifuncionais após a assinatura do contrato, o fornecimento dos serviços e entrega de produtos e materiais de forma PARCELADA conforme solicitação, nos locais indicados pela SEMAHT, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

**9.2** - A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, devesse ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA.

**9.3** Os materiais/produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.

**9.4** Os produtos e serviços deverão ser fornecidos de forma PARCELADA, a partir da assinatura do contrato até o período de 31/12/2020.

**9.5** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

**9.6** O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela gestora da pasta, sendo a Sra. Arleide Lores da Silva Tibolla e suplente o Sr. Ederson Divino Tibolla.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93.)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO UNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;  
O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;  
b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato terá início a partir da assinatura até 31/12/2020 ou até o fim do quantitativo solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Fica eleito o Foro de Conceição do Araguaia-PA, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

*Conceição do Araguaia - PA, aos 02/01/2020.*

**ELIDA ELENA MOREIRA**  
Secretária Interina de Assistência Social





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

*Jean Sal da Silva*  
**JS DA SILVA INFORMATICA - ME**  
CNPJ: 12.716.178/0001-12

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_